

INSTRUMENTO NORMATIVO

CÓDIGO POL-02-13 Versão 2023	REVISÃO 00	TÍTULO POLÍTICA DE COMPLIANCE	VIGÊNCIA A partir de: 23/11/2023
---	----------------------	---	--

DESTINATÁRIO

- Todas as Unidades Organizacionais.

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

1. Instituição de nova Política.

UNIDADE GESTORA DO PROCESSO (Assinatura e Carimbo)

Diretoria de Governança e Compliance

DOCUMENTO DE APROVAÇÃO

DIRE - AGEHAB

SUMÁRIO

1. Objetivo
2. Normas Aplicáveis
3. Conceitos
4. Eixos do Programa de Compliance
5. Diretrizes de Compliance
6. Diretrizes para a Estrutura de Compliance
7. Da Capacitação e Treinamentos Relacionados ao Compliance
8. Pilares do Programa de Compliance
9. Disposições Gerais
10. Atualização
11. Aprovação e Vigência

1. OBJETIVO

- 1.1. A presente Política tem por objetivo consolidar os princípios e diretrizes de *Compliance* adotados e constantemente aprimorados pela AGEHAB, evidenciando seu compromisso com a cultura ética do Estado.

2. NORMAS APLICÁVEIS

- 2.1. Esta Política foi elaborada à luz dos seguintes documentos:
- 2.1.1. Lei nº 13.303/2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
 - 2.1.2. Decreto nº 9.406/2019 - Programa de Compliance Público do Estado de Goiás;
 - 2.1.3. Decreto nº 9.7943/2021;
 - 2.1.4. ISO 37301 - Sistema Internacional de Gestão de *Compliance*;
 - 2.1.5. Instrumentos normativos vigentes;
 - 2.1.6. Código de Ética e Conduta da AGEHAB;
 - 2.1.7. Carta Anual de Governança Corporativa.

3. CONCEITOS

TERMO	DEFINIÇÃO
Compliance	Derivado do verbo inglês "to comply", significa estar em conformidade com a legislação, as regulamentações, as normas e procedimentos, externos e internos, e com os princípios corporativos que garantem as boas práticas.
Riscos	Efeito da incerteza nos objetivos organizacionais da Agência.
Programa de Compliance Público	Conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos.
Comitê Setorial de Compliance	Colegiado composto pelos membros da Alta Administração da Agência, de caráter deliberativo e permanente para questões relativas ao Programa de <i>Compliance</i> Público do Estado de Goiás.
Escritório de Compliance	Colegiado responsável por acompanhar e auxiliar o Comitê Setorial no cumprimento dos requisitos dispostos no Programa de <i>Compliance</i> Público.

4. EIXOS DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

- 4.1. O Programa de Compliance Público do Estado de Goiás, instituído através do Decreto 9.406/2019, traz em seu art. 3º os seguintes eixos:
 - 4.1.1. Estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de ética e de conduta;
 - 4.1.2. Fomento à transparência;
 - 4.1.3. Responsabilização;
 - 4.1.4. Gestão de riscos.

5. DIRETRIZES DE COMPLIANCE

- 5.1. Disseminar os princípios e diretrizes do Código de Ética e Conduta da AGEHAB, por meio de elevados padrões éticos e de integridade, realizando treinamento anual com os colaboradores acerca do tema, no intuito de demonstrar a relevância da conformidade para a AGEHAB;
- 5.2. Proteção da reputação da AGEHAB, mantendo a confiança de todos os seus *stakeholders* e da sociedade em geral;
- 5.3. Existência de uma estrutura composta por: Comitê Setorial de Compliance, Escritório de *Compliance*, Diretoria de Governança e *Compliance*, Gerência de Governança e *Compliance*, Assessoria de Controle Interno, Coordenadoria de *Compliance*, Coordenadoria de Mapeamento de Processos e Coordenadoria de Gerenciamento de Riscos, visando atender as leis vigentes e o Programa de *Compliance* Público do Estado de Goiás.

6. DIRETRIZES PARA A ESTRUTURA DE COMPLIANCE

- 6.1. No que tange o Programa de Compliance Público, a estrutura a ele dedicada será responsável por:
 - 6.1.1. Gerir a implantação do Programa de Compliance Público do Estado de Goiás na AGEHAB, buscando a manutenção das boas práticas e a sua melhoria contínua;
 - 6.1.2. Garantir livre e imediato acesso pela Alta Administração ao gerenciamento efetivo dos riscos e das irregularidades ou violações detectadas por não conformidade;

INSTRUMENTO NORMATIVO

- 6.1.3. Assegurar a implantação, execução e cumprimento das normas e procedimentos de *Compliance* pela AGEHAB;
- 6.1.4. Orientar e auxiliar na análise de riscos e na definição, implementação e acompanhamento de ações de eliminação e/ou mitigação destes riscos, bem como para a correção de não conformidades, e/ou melhorias identificadas no escopo da Agência.

7. DA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS RELACIONADOS AO COMPLIANCE

- 7.1. A AGEHAB promoverá treinamento anual sobre o Código de Ética a todos os colaboradores;
- 7.2. A Agência promoverá treinamento anual acerca da sua Política de Gestão de Riscos a todos os proprietários de riscos;
- 7.3. Os administradores eleitos deverão participar, anualmente, de treinamentos específicos sobre o Código de Ética e Conduta, a Política de Divulgação de Informações, o Controle Interno e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- 7.4. A AGEHAB, em parceria com a Escola de Governo do Estado de Goiás, disponibiliza aos servidores uma série de cursos de capacitação referentes ao *Compliance*, em todos os seus eixos, conforme versa o Plano Anual de Capacitação da Agência;
- 7.5. O *Ranking* do Programa de Compliance Público do Estado tem como um de seus critérios avaliativos a capacitação dos servidores da Agência nos cursos disponibilizados pela Escola de Governo, definindo os requisitos para pontuação máxima nesta questão.

8. PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

8.1. Avaliação de Riscos

- 8.1.1. A avaliação dos riscos ocorrerá a partir de sua identificação e classificação, conforme o seu grau (probabilidade de ocorrência x impacto), o qual orientará a estratégia de gestão do risco (aceitar, mitigar, controlar ou compartilhar). A avaliação de riscos implica na atualização da sua classificação, na medida em que houver - ou não - evolução de sua gestão, tal avaliação será realizada, no mínimo, quadrimestralmente.
- 8.1.2. A Gestão de Riscos é de responsabilidade da Assessoria de Controle Interno e da sua Coordenadoria de Gerenciamento de Riscos, juntamente dos

INSTRUMENTO NORMATIVO

proprietários dos riscos de cada área, e indiretamente pelo Comitê Setorial de *Compliance* da AGEHAB, mediante reporte.

- 8.1.3. As reuniões do Comitê Setorial de *Compliance* ocorrerão, no mínimo, a cada 4 (quatro) meses.

8.2. Definição de Políticas, Normas e Procedimentos

- 8.2.1. Mediante a avaliação de riscos e do Código de Ética e Conduta, serão constituídas ou revisadas políticas, normas e procedimentos que assegurem a efetividade do Programa de *Compliance* Público, conforme os seguintes aspectos:

- 8.2.1.1. As políticas, normas e procedimentos serão acessíveis a todos, de acordo com a sua necessidade prática, em linguagem clara e adequada;

- 8.2.1.2. A elaboração e/ou revisão de políticas, normas e procedimentos será priorizada considerando-se a necessidade de adequação à implantação do Programa de *Compliance* Público e às necessidades operacionais de cada área/diretoria envolvida.

8.3. Apoio da Alta Administração

- 8.3.1. A Alta Administração da AGEHAB, constituída pelo Conselho de Administração e pelo Comitê Setorial/Diretoria Executiva, é responsável por oferecer seu total apoio e comprometimento necessários para a efetividade do Programa de *Compliance* na Agência. Ademais, a Alta Administração acompanhará, periodicamente, a operação do programa, determinando os ajustes necessários ao seu bom funcionamento.

- 8.3.2. Cada membro da Alta Administração deve agir, pessoal e profissionalmente, de forma exemplar em relação ao *compliance*, de maneira que todos os seus liderados tenham os seus diretores como referência de conduta ética e respeito ao Programa de *Compliance*.

8.4. Comunicação e Treinamento

- 8.4.1. Visando garantir o alinhamento de todo o quadro de colaboradores, parceiros ou fornecedores com a cultura de *compliance*, a AGEHAB assegurará a comunicação dos princípios e regras que regem o Programa de *Compliance* Público, de forma clara e adequada a cada público, por meio de campanhas comunicacionais e/ou treinamentos periódicos.

INSTRUMENTO NORMATIVO

- 8.4.2. O plano de comunicação e treinamento será priorizado a partir da avaliação de riscos mapeados e nas necessidades de cada área. Todo treinamento terá um público-alvo, cabendo à Diretoria de Governança e *Compliance* a coordenação da elaboração dos treinamentos, bem como a programação, convocação, registro, acompanhamento, controle, reporte e retenção do conteúdo em cada treinamento.

8.5. Contratação de Fornecedores e Parceiros

- 8.5.1. Com o objetivo de garantir a uniformidade do PCP em todas as suas frentes, os stakeholders de fornecimento e parceria deverão estar alinhados quanto ao propósito e aos valores da AGEHAB.

8.6. Monitoramento e Auditoria

- 8.6.1. O monitoramento das atividades relacionadas à gestão de riscos e também das iniciativas relacionadas ao Programa de Compliance Público é de responsabilidade da Diretoria de Governança e *Compliance*, junto às áreas titulares dos processos. Tal monitoramento será feito de forma disciplinada, planejada e documentada, buscando identificar a efetividade das ações de controle, se os planos de ação estão sendo implementados e, conseqüentemente, se o Programa produz os efeitos desejados. Todos os riscos identificados deverão ser priorizados e tratados. Tal monitoramento e oportunidades de melhoria serão reportados no mínimo quadrimestralmente à alta administração.
- 8.6.2. Eventualmente, ou conforme a necessidade, a Alta Administração, por iniciativa própria ou por solicitação do Escritório de *Compliance*, poderá requerer uma auditoria em Gestão de Riscos, que será realizada por uma terceira parte, interna ou externa à AGEHAB.

8.7. Canal de Denúncias

- 8.7.1. A AGEHAB disponibiliza seu Canal de Denúncias através do portal <https://www.agehab.go.gov.br/fale-conosco.html>, aberto a todos os colaboradores, beneficiários, fornecedores e parceiros da AGEHAB, onde podem ser endereçados relatos, de forma anônima ou não, acerca de condutas que não estejam de acordo com o Programa de *Compliance* Público na Agência. O relato poderá, ainda, ser realizado presencial e diretamente à Ouvidoria, se assim o denunciante preferir.

INSTRUMENTO NORMATIVO

- 8.7.2. Todas as denúncias serão recebidas e registradas pela Ouvidoria, responsável pelo canal, sob o monitoramento da Controladoria Geral do Estado. Os relatos deverão apresentar o máximo de informação e evidências acerca da situação, especialmente as denúncias anônimas, de modo a garantir a viabilidade da investigação e resolução.
- 8.7.3. A AGEHAB garante a confidencialidade de todo o processo e que não haverá qualquer tipo de retaliação ao denunciante de boa fé.

8.8. Investigação e Consequências

- 8.8.1. A investigação busca o esclarecimento dos fatos, a minimização dos riscos, a identificação de oportunidades de melhorias e proteção da reputação e imagem da AGEHAB e dos colaboradores.
- 8.8.2. Todas as denúncias, recebidas ou não pelo Canal de Denúncias, bem como quaisquer suspeitas de desvios de conduta e/ou ao Programa de *Compliance* Público serão investigadas conforme a gravidade, imediatez ou necessidade de especialização para a investigação. Esta investigação terá caráter independente e se limitará aos fatos, determinando objetivamente se houve conduta imprópria ou não, as partes envolvidas e as circunstâncias dos fatos relatados.
- 8.8.3. Os agentes comprovadamente responsáveis pelo desvio de conduta denunciado estarão sujeitos às medidas disciplinares dispostas no Estatuto Disciplinar dos Empregados Públicos da AGEHAB.
- 8.8.4. Cabe à AGEHAB optar por não divulgar os detalhes e as decisões tomadas, decorrentes do processo de investigação, assegurando a confidencialidade da investigação e a proteção do denunciante de boa-fé.

8.9. Melhoria Contínua

- 8.9.1. Caso sejam identificados, a cada monitoramento, investigação ou mudança no ambiente interno ou externo, pontos de melhoria às boas práticas de *Compliance*, a AGEHAB deverá implementá-los, após a aprovação da Alta Administração da Agência.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. As diretrizes e princípios aqui expostos devem nortear a atuação de todos os colaboradores da AGEHAB.

INSTRUMENTO NORMATIVO

- 9.2. A presente política, juntamente aos seus documentos normativos complementares, devem ser amplamente divulgados a todos os colaboradores.
- 9.3. As hipóteses não contempladas neste instrumento normativo serão analisadas e deliberadas pela Alta Administração/Diretoria Executiva pelo Conselho Administrativo.

10. ATUALIZAÇÃO

- 10.1. A Política de *Compliance* da AGEHAB será atualizada sempre que houver necessidade, no intuito de garantir que os parâmetros aqui estabelecidos estejam alcançando o seu cumprimento integral.

11. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

- 11.1. Esta Política de *Compliance*, aprovada pelo Conselho de Administração na Ata nº 449 de 23/11/2023, entra em vigor na data de sua publicação.